DOAÇÃO EM CLASSE -

Camara

L E I Nº 54/69

ALTERADA PI 30/70 EM 10/08/70 VISTO

SÚMULA: Prorroga por 1 (um) ano, o prazo estipulado pelo artigo 2º da Lei nº 71/67, de 24 de novembro de 1.967.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica prorrogado por 1 (um) ano, o prazo estipulado pelo art. 2º da Lei nº 71/67, de 24 de novembro de 1.967, concedido ao Instituto Nacional de Previdência Social - I.N.P.S., para construção de um edifício destinado à sede de agência e à instalação dos seus serviços burocráticos e assistenciais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 12 de dezembro de 1.969.

PROCESSO 058
PROJETO DE LEI 053/69
AUTORIA Dr. Paulo Kaguenama

DR. VALMOR SANTOS CIAVARINA
Prefeito Municipal

DR. ACYR IWANKIW
Secretário Geral